



6º TERMO ADITIVO (Prorrogação Excepcional)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratado: **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**
Referência: **Concorrência nº 001/2019 - Contrato nº. 096/2019**
Processo Administrativo Eletrônico n.º: **12350/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.827.889/0001-13, com sede na Rua Sirdilei Aparecido de Souza, n.º 48, bairro Jardim Cananéia, CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, neste ato representada pela Sra. **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**, portadora do RG n.º 15.xxx.592, CPF 169.xxx.838-83, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, § 4º, da Lei 8.666/93, a contar de 22 de novembro de 2024, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 3.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,600580%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 450,63 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, a contar de 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 04 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI
16931583883
MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI
PERMISSIONÁRIA





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C1511BF09A6C46B995A159EDB645ED94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C1511BF09A6C46B995A159EDB645ED94>